



Câmara Municipal de Castro

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

1 – PREÂMBULO – A **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO – Estado do Paraná**, torna pública abertura da licitação em epígrafe na sede do prédio da Câmara Municipal de Castro, localizada à Rua Cel. Jorge Marcondes, nº 501, Vila Rio Branco, sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME / EPP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos moldes da Lei nº 10.520 de 17/07/02, regulamentada através do Decreto nº 3.555, de 08/08/00, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/00, nº 3.697, de 22/12/00 e nº 3.784, de 06/04/01 e, subsidiariamente da Lei Complementar 123/06, Lei nº 8.666, de 21/06/93, e posteriores alterações, para conhecimento das Empresas interessadas conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão Presencial:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR;**
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;**
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS;**
- ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;**
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**
- ANEXO X – DADOS BANCÁRIOS.**

Os documentos de Credenciamento e os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues na data, hora e local abaixo especificado, onde se dará a abertura da Sessão Pública.

Dia: 22/11/2018

Horário: 14 horas (Horário de Brasília)

Local: Sala de Reuniões - (Câmara Municipal de Castro)

Não sendo concluída a Sessão Pública no mesmo dia, a sessão será suspensa às 17 horas, e continuada nos dias subsequentes, sendo a previsão para conclusão dos trabalhos em no máximo 03 (três) dias úteis.

Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

1.1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM GERAL (MESA DE REUNIÕES, MESAS DE ESCRITÓRIO, ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO, ARMÁRIO DE AÇO, ESTANTES DE AÇO, CADEIRAS E POLTRONAS GIRATÓRIAS, CADEIRAS FIXAS, CADEIRAS SOBRE LONGARINA) **CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.**



Câmara Municipal de Castro

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 2.1 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 2.2 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.
- 2.3 - Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- 2.4 - Não poderá participar empresa em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.
- 2.5 - É facultada a participação de empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado.

2.5 - Não será admitida a participação de:

- 2.5.1 – Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- 2.5.2 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 2.5.3 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 2.5.4 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

3 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

(Os documentos exigidos neste item serão apresentados fora dos envelopes 01 e 02)

- 3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante, deverão comprovar através de Credenciamento, os poderes necessários para participar e praticar todos os atos relativos à realização do certame.
- 3.1.1 - Para a efetivação do Credenciamento, o interessado entregará ao Pregoeiro no início da sessão os seguintes documentos:
- a) - Documento de identidade de fé Pública;
- b) - Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e praticar os atos pertinentes em nome da licitante, **com firma reconhecida em cartório**, juntamente com a cópia **autenticada** do Contrato Social, Estatuto ou Ato de Eleição do dirigente.



Câmara Municipal de Castro

- c) - Se Dirigente, Sócio ou Proprietário, cópia **autenticada** do Contrato Social, Estatuto ou Ata de Eleição do dirigente;
- d) - Declaração de Habilitação, **ANEXO VI**;
- e) – Declaração de Micro ou Empresa de Pequeno Porte (somente se a empresa estiver enquadrada, **ANEXO V**).

3.2 – O credenciamento:

- 3.2.1 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os documentos exigidos no subitem 3.1, e quando solicitado pelo pregoeiro, os Envelopes nº 01 (**contendo a Proposta de Preços**) e o Envelope nº 02 (**contendo a Documentação de Habilitação**), procedendo-se a verificação, rubrica à sua imediata abertura e o exame das Propostas em conformidade com os requisitos estabelecido no instrumento convocatório.
- 3.2.2 – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada.
- 3.2.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.
- 3.2.4 – Irregularidade no Credenciamento implicará na impossibilidade do representante em participar da fase competitiva, consubstanciadas nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.
- 3.2.5 - **Aplica-se igualmente o disposto no item 3.2.4 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.**

4 - APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 4.1 – A proposta de preços contida no Envelope nº 1, deverá, obrigatoriamente ser apresentada datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado, contendo endereço, telefone, fax e email da licitante, contendo obrigatoriamente, na parte externa e frontal as indicações:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
À CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018
ABERTURA: DIA __/__/__, ÀS __H__
NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

- 4.1.1 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente



Câmara Municipal de Castro

identificado.

4.1.2 – Na hipótese prevista no subitem 4.1.1, estando presente o representante legal, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação.

4.2 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do ANEXO II deste Edital deverá conter:

- a) - A identificação do objeto ofertado, e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;
- b) - Os preços unitários e totais do lote, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula;**
- c) - O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;
- d) - Assinatura do proponente;
- e) – No caso de apresentação de lances verbais a empresa vencedora terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis para apresentar novo modelo de proposta de preços ANEXO II.

4.3 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

4.4 – **Laudos e demais documentos técnicos referentes ao item cotado, devem ser apresentados juntamente com a proposta de preços.**

5 - DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME:

5.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de menor preço total do lote.

5.2 – Participará dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores relativamente, a de menor preço total do lote.

5.2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

5.3 – Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço total do lote serão iniciados pelo autor sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

5.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem



Câmara Municipal de Castro

preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

- 5.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.
- 5.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.
- 5.7 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às sanções constantes no Art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 5.8 - “O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade”.
- 5.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.10 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 5.11.– O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.
- 5.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:
- a) - A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;
- b) - O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.
- 5.13 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.
- 5.14 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.
- 5.15 – Serão desclassificadas:
- a) - As propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;



Câmara Municipal de Castro

- b) - As propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;
- c) - As que conflitarem com a legislação em vigor;
- d) - As propostas que deixarem de cotar um ou mais itens do lote.

5.15.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital;

5.16 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

6 - HABILITAÇÃO:

6.1 - Os envelopes de **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues, devidamente fechados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)
À CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018
ABERTURA: DIA __/__/__, ÀS __H__
NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

6.1.1 - Para as empresas cadastradas no Setor de Licitação e Compras da Câmara Municipal de Castro, ou em qualquer outro órgão público, as proponentes deverão apresentar no Envelope Nº 2, os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de qualquer documento implicará na inabilitação do proponente.

CADASTRO:

a) - Certificado de Registro Cadastral de qualquer órgão Público em plena validade;

REGULARIDADE FISCAL:

- b) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação;
- c) - Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação;
- d) - Certidão de Quitação de Tributos Federais, emitido pela Delegacia da Receita Federal;
- e) - Certidão Negativa de Débito, emitido pela Delegacia da Receita Estadual, sede da licitante, no caso de empresas sediadas no Estado do Paraná, ou outra equivalente, na forma da lei para os outros Estados;
- f) - Certidão Negativa Municipal;
- g) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

DECLARAÇÕES:

- h) - Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade de acordo com o modelo constante no **ANEXO IX**;
- i) - Declaração de inexistência de fato superveniente – **ANEXO IV**;



Câmara Municipal de Castro

- j) – Dados Bancários – **ANEXO X**;
- k) – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador – **ANEXO III**.
- l) - Modelo de Contrato para adesão

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- m) Mínimo de 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

6.1.2 – As empresas não inscritas no Setor de Licitação e Compras da Câmara Municipal de Castro, e/ou nenhum outro órgão público, deverão apresentar no Envelope Nº 02 os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de qualquer documento implicará na inabilitação do proponente.

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 Lei Nº 8666/93 de 21/06/93)

- a) - Cédula de Identidade dos sócios;
- b) - Registro Comercial: no caso de empresa individual;
- c) - Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **devidamente registrado, (opcional se já apresentado no ato do credenciamento)**;
- d) - Sociedades Cíveis: Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;
- e) - Sociedades por Ações: documentos referente a eleição de seus administradores, devidamente registrado;
- f) - Sociedades ou Empresas Estrangeiras (em funcionamento no País): Decreto de autorização, ato de registro ou de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 Lei Nº 8666/93 de 21/06/93)

- g) - Balanço Patrimonial e demonstração Contábil do último exercício social, **(com o devido registro na Junta Comercial)**
- h) - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, ou dentro do seu prazo de validade.

REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 Lei Nº 8666/93 de 21/06/93)

- i) - Fotocópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- j) - Prova de quitação com as Fazendas: Federal e Estadual;
- k) - Prova de quitação com a Fazenda Municipal;
- l) - Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS;
- m) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
- n) - Fotocópia do Alvará de Licença;

DECLARAÇÕES

- o) – Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade de acordo com o modelo constante no **ANEXO IX**;
- p) - Declaração de inexistência de fato superveniente – **ANEXO IV**;
- q) – Dados Bancários – **ANEXO X**;
- r) - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador – **ANEXO III**;
- s) – Modelo de Contrato para adesão



Câmara Municipal de Castro

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

t) Mínimo de 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

6.1.3 - A documentação acima aludida deverá ser entregue em 01 (uma) via **original ou fotocópia autenticada**, exceto as certidões emitidas via internet, que serão confirmadas antes da homologação da(s) proposta(s) vencedora(s). Não aceitaremos cópia em papel térmico (FAX), ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que, tais documentos deverão estar em plena vigência e na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 dias da data estabelecida para data de abertura da licitação.

6.1.4 - As fotocópias poderão ser autenticadas por funcionários do Setor de Licitação e Compras da Câmara Municipal de Castro, mediante apresentação dos originais, previamente à abertura da sessão de Licitação, sendo vedada a autenticação após abertura dos envelopes.

7 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

7.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**;

7.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

8.1 – A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de exercer fiscalização e controle sobre a entrega do objeto pela **CONTRATADA**, mesmo sendo em última a única responsável pela entrega dos mesmos.

8.2 – A fiscalização e o controle relativos à entrega do Objeto serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Castro através do Fiscal, sendo designado para esta função o servidor, **FLÁVIO JOSÉ DOMINGUES**

9 – LOCAL DA ENTREGA

9.1 – Sede da Câmara Municipal de Castro, sito à Rua Coronel Jorge Marcondes, nº 501, Vila Rio Branco – Castro/PR .

9.2 - O objeto deste Pregão será recebido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO** consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93, no **ANEXO I**, e demais normas pertinentes.



Câmara Municipal de Castro

9.3 - A Câmara Municipal de Castro não poderá receber material diferente do objeto deste certame ou em desacordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I), sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente através de Nota Fiscal, que deverá conter número do empenho, número de processo licitatório, destino, número de contrato de repasse, agência e número de conta para depósito. Em caso de “venda”, a Nota Fiscal deverá ser do tipo Eletrônica (NF-e), em substituição aos modelos 1 e 1-A, conforme determinação das receitas Federal e Estadual.

10.2 - O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** após a entrega do objeto e emissão das notas fiscais a qual deverão estar devidamente atestada pela Câmara Municipal solicitante. Em havendo atraso no pagamento dos serviços pactuados, será acrescido ao valor da Nota Fiscal o percentual de 0,1% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

10.3- Os pagamentos do fornecimento efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto a Câmara Municipal de Castro.

10.4 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, de acordo com o **ANEXO X** do Edital.

10.5 - Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.7 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

10.8 - Não será concedida atualização ou compensação financeira.

10.9 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

11 - DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 – O valor máximo total para os 15 itens do Lote 01 é de **R\$ 77.904,96 (Setenta e Sete Mil Novecentos e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos)**.

11.2 – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.001.01.031.0001-2002.44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Natureza Especifica da Despesa: 44.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral

12 - DAS SANÇÕES:



Câmara Municipal de Castro

12.1 - No caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente Pregão, a Administração do da CMC, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência a CMC de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pela CMC. No caso do não aceite da justificativa, este Legislativo poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento/prestação dos serviços.

b) - A inexecução do ajuste ou execução em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), conforme segue.

c) - Quando se tratar de fornecimento de bens ou de prestação de serviços divisíveis, a multa incidirá sobre o valor total do item/serviço não entregue, conforme previsto no edital e, com base no preço da proposta do licitante. Para efeito de cálculo da multa, deverá ser descontado o valor de parcelas que tenham sido formalmente recebidas por esta Casa.

12.3 - Quando se tratar de prestação de serviços não divisíveis, a multa incidirá sobre o valor total da proposta do licitante.

12.4 - A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

12.5 - A aplicação de multa, a ser determinada pela CMC, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

12.6 - A inexecução do Contrato implica, ainda, na adoção do disposto nos Arts. 77, 78 e 80 da Lei 8666/93.

13- RECURSOS:

13.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do **PREGÃO**, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

13.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Câmara Municipal de Castro

- 13.5** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.6** - Os recursos e impugnações de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Serviço de Protocolo do Prédio da Câmara Municipal de Castro, sito Rua Cel. Jorge Marcondes, nº 501, Vila Rio Branco, de 2ª a 6ª feira das 12 às 18 horas.
- 13.7** - O recurso poderá ser interposto via fax, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 13.8** - O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 13.9** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 13.10** - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.
- 13.11** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 14.1** – Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, por consumidores com perfil de atendimento semelhantes, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a Câmara Municipal de Castro.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1** – O Pregoeiro terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.
- 15.2** - Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.
- 15.3** - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.
- 15.4** - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no **EDITAL** e demais normas da Lei nº 10.520/02.
- 15.5** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.



Câmara Municipal de Castro

- 15.6** – As empresas vencedoras terão um prazo de até 05 (cinco) dias após convocadas para assinatura do Contrato.
- 15.6.1** - A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.7** - Colhidas as assinaturas, o Câmara providenciará a imediata publicação do Extrato de Contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.
- 15.8** - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior assistirá a Câmara Municipal de Castro, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo revogar a licitação.
- 15.9** - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Câmara Municipal, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Câmara sob pena de inexecução contratual e a aplicação das penalidades previstas no item 11 do presente Edital.
- 15.10** – É subcontratação ou a transferência a terceiros da execução dos serviços contratados, sob pena da aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 15.11** – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.
- 15.12** - Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, no Setor de Licitação e Compras da Câmara Municipal, sito à Rua Cel. Jorge Marcondes, nº 501, Vila Rio Branco, Castro - Paraná, ou ainda pelos telefones (42) 3233-8500 ou 3233-8511.

Castro, 10 de Outubro de 2018.

FERNANDO LUIZ SILVA PITTHAN

Pregoeiro



Câmara Municipal de Castro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM GERAL (MESA DE REUNIÕES, MESAS DE ESCRITÓRIO, ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO, ARMÁRIO DE AÇO, ESTANTES DE AÇO, CADEIRAS E POLTRONAS GIRATÓRIAS, CADEIRAS FIXAS , CADEIRAS SOBRE LONGARINA) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA..

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – COM A CONSTRUÇÃO DAS NOVAS SALAS PARA ATENDER A DEMANDA, É NECESSÁRIO QUE AS MESMAS SEJAM DOTADAS DE TODOS OS RECURSOS MATERIAIS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DOS SETORES A SEREM TRANSFERIDOS. E OS DEMAIS ITENS SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS SETORES QUE ATUALMENTE TEEM CARENCA DE MÓVEIS.

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 – LOTE 01

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES
01	01	MESA ESPECIAL PARA REUNIÕES 5400(L) X 1200(P) X 750(A)mm	Mesa Reunião Retangular com 2 caixas de tomada Tampo duplo sobreposto sendo 25mm de espessura para o tampo inferior e 18mm para o superior. Tampo inferior em MDF revestido em laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor preta, dividido em duas partes iguais. Tampo superior dividido em três partes, sendo as duas das pontas com 1/4 do comprimento total cada uma, em MDF com acabamento em tinta poliuretana alifática na cor preta e parte central com 2/4" do comprimento em MDF com revestimento em lâmina de linheiro com acabamento em selador e verniz. Bordas chanfradas com 35mm. Bordas do tampo inferior proporcional as modulações da face superior (módulo central revestido em lamina de linheiro, laterais com acabamento em fita de PVC 1,0mm na cor preta). Possui duas caixas de tomadas instaladas no tampo, uma em cima de cada lateral, medindo 212x114x52mm com 02 tomadas elétricas padrão ABNT e 02 RJ's, em cada uma. Estrutura de sustentação composta por 02 "U"s invertidos, sendo as travessas horizontais confeccionadas em tubo de aço 30x90mm e travessas verticais em tubo de aço 30x30mm ambos com 1,5mm de espessura fixados ao tampo por meio de 06 orelhas em chapa metálica 1,9mm. Ponteiras injetadas em material plástico na cor preta como acabamento da extremidade da estrutura. Lateral em formato de caixa medindo 800x61x600mm, em chapa de MDF, acabamento em tinta poliuretânica alifática preta, com brilho semi fosco. Fixadas por meio de buchas metálicas de com respectivo parafuso a estrutura em "U" em encaixes com recortes para alojamento. Duto para passagem de fiação com acesso livre pela parte inferior da



Câmara Municipal de Castro

			<p>lateral e saída pela face interna superior, com acabamento em material plástico injetado Ø 60mm a cor preta.</p> <p>CERTIFICAÇÕES E ENSAIOS:</p> <p>Relatório de ensaio de resistência à corrosão de névoa salina (Salt Spray) conforme Norma da ABNT NBR 8094: 1983 por 300 horas das partes metálicas e avaliada conforme Norma ABNT NBR 5841:1974 ou ASTM D-610: 1995 e ABNT NBR 5770:1984 ou ASTM D3359:2002 com grau de enferrujamento e empoamento de F0. Os corpos-de-prova para os ensaios de corrosão devem ser representativos das porções dos componentes metálicos, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, no escopo dos respectivos ensaios.</p>
02	03	MESA OPERACIONAL EM "L" COM GAVETEIRO FIXO DE 4 GAVETAS – COR BEGE MEDIDAS (mm) 1400X1400X650X740	<p>Tampo e Laterais em MDF espessura 25mm, Tampo Frontal em MDF 18mm, com revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces. Laterais recuadas das bordas transversais e com perfil "U" em aço de 1,2 a 1,5mm fixado na parte inferior das laterais por meio de parafusos e rebites reviclé 5/16" para fixação das sapatas niveladoras que devem ser fabricadas em material polímero com diâmetro aproximado de 30mm fixadas à estrutura por meio de barra roscada que permita o nivelamento preciso do móvel. Fixação das partes do móvel através de tambor de giro confeccionado em ZAMAK diâmetro 25mm e parafuso de montagem rápida M6, com acabamento em tampas plásticas na cor padrão do conjunto.</p> <p>Fita de Bordo para o revestimento e acabamento de bordas, confeccionada em PVC na cor padrão do revestimento, com resistência à impactos e termicamente estável, fixadas pelo processo de colagem com adesivo hotmelt. Espessura 2mm para tampo e laterais e 1mm para as demais partes.</p> <p>Pé intermediário situado no vértice dos tampos frontais em "L" com 715mm de altura e secção transversal em formato de triângulo retângulo 185mm, confeccionado em chapa de aço 1020 de 20x50mm com 1,2mm de espessura, fechamento da coluna com face destacável voltada para o usuário fixada por meio de parafuso. Calhas para fixação situada na parte interna da extensão do painel frontal, tipo perfil "U" medindo 100x85x70 mm, confeccionada em aço 1020 espessura 1,2mm.</p> <p>Acabamento das estruturas em aço com pintura eletrostática a pó com resina a base epoxi e poliéster.</p> <p>Gaveteiro confeccionado em MDF com mesmo padrão especificado para mesa, com base de sustentação em tubo de aço 1020 com secção quadrada de 20x20 e 1,2 mm de espessura com sapatas niveladoras. Gavetas com correições em chapa de aço e roldanas em Nylon e fixadas por parafusos atarraxantes. Fundo da gaveta em chapa 3mm. Puxadores do tipo haste em formato convexo, medindo 288mm entre</p>



Câmara Municipal de Castro

			<p>furos, sem arestas “vivas”. Sistema de chaveamento com aplicação lateral e travamento simultâneo das gavetas, tambor com acabamento cromado, e chave com cabo plástico escamoteável.</p> <p>Laudo Técnico, referente ao item, emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho, comprovadamente certificado ou pertencente ao quadro social da ABERGO Associação Brasileira de Ergonomia comprovando que o mobiliário ofertado atende as exigências pertinentes a Norma Regulamentadora NR 17. O Laudo deverá acompanhar cópia de documento de identidade profissional (CREA), que comprove habilitação e especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, para emissão do documento.</p>
03	02	MESAS DE ESCRITÓRIO SEM GAVETAS COR BEGE 1000(L) x 650(P) x 740(A) mm	<p>Tampo e Laterais em MDF espessura 25mm, Tampo Frontal em MDF 18mm, com revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces. Laterais recuadas das bordas transversais e com perfil “U” em aço de 1,2 a 1,5mm fixado na parte inferior das laterais por meio de parafusos e rebites reviclé 5/16” para fixação das sapatas niveladoras que devem ser fabricadas em material polímero com diâmetro aproximado de 30mm fixadas à estrutura por meio de barra roscada que permita o nivelamento preciso do móvel. Fixação das partes do móvel através de tambor de giro confeccionado em ZAMAK diâmetro 25mm e parafuso de montagem rápida M6, com acabamento em tampas plásticas na cor padrão do conjunto.</p> <p>Fita de Bordo para o revestimento e acabamento de bordas, confeccionada em PVC na cor padrão do revestimento, com resitencia à impactos e termicamente estável, fixadas pelo processo de colagem com adesivo hotmelt. Espessura 2mm para tampo e laterais e 1mm para as demais partes. Calhas para fixação situada na parte interna da extensão do painel frontal, tipo perfil “U” medindo 100x85x70 mm, confeccionada em aço 1020 espessura 1,2mm. Acabamento das estruturas em aço com pintura eletrostática a pó com resina a base epoxi e poliéster.</p> <p>Laudo Técnico, referente ao item, emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho, comprovadamente certificado ou pertencente ao quadro social da ABERGO Associação Brasileira de Ergonomia comprovando que o mobiliário ofertado atende as exigências pertinentes a Norma Regulamentadora NR 17. O Laudo deverá acompanhar cópia de documento de identidade profissional (CREA), que comprove habilitação e especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, para emissão do documento.</p>
04	04	ARMÁRIO DE DUAS PORTAS E 4 PRATELEIRAS – COR BEGE	<p>Corpo confeccionado em MDF ou MDP contínuo com revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, com 25mm de espessura para tampo e 18 mm para demais partes. Base de sustentação em tubo de aço 1020 com secção quadrada de 20x20 e 1,2</p>



Câmara Municipal de Castro

		2000 X 800 X 500 mm	<p>mm de espessura com sapatas niveladoras que devem ser fabricadas em material polímero com diâmetro aproximado de 30mm fixadas à estrutura por meio de barra roscada que permita o nivelamento preciso do móvel. Fixação das partes do móvel através de tambor de giro confeccionado em ZAMAK diâmetro 15mm e parafuso de montagem rápida M6, com acabamento em tampas plásticas na cor padrão do conjunto.</p> <p>Fita de Bordo para o revestimento e acabamento de bordas, confeccionada em PVC na cor padrão do revestimento, com resistência à impactos e termicamente estável, fixadas pelo processo de colagem com adesivo hotmelt. Espessura 2mm para tampo e laterais e 1mm para as demais partes.</p> <p>Pinos plásticos para apoio e sustentação das prateleiras com Ø6mm confeccionados em polipropileno com encaixe resistente e respectivas furações nas laterais para regulagem de altura.</p> <p>Dobradiças confeccionadas em ZAMAK com abertura em ângulo de 270º e ajuste de altura (+2mm/-2mm).</p> <p>Sistema de chaveamento com aplicação frontal. Composto por cilindro com corpo de Ø17x23mm, com abas para fixação e acabamento cromado e chave com capa plástica escamoteável dupla face, com rotação de 180º. Trinco do tipo gangorra fixado à porta esquerda.</p> <p>Puxadores do tipo haste, com formato convexo, medindo 288mm entre furos de fixação. Confeccionados em zamak sem arestas "vivas"</p> <p>Acabamento das estruturas de aço em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster.</p>
05	01	ARMÁRIO DE AÇO TIPO VESTIÁRIO COM 6 PORTAS 1820(A) x 925(L) x 420(P).	<p>Roupeiro de aço carbono simples com 6 portas, com dimensões aproximadas 272x860 mm cada, sendo dividido em 3 corpos (vãos) com 2 portas em cada, confeccionado predominantemente em chapa de aço SAE-1008 a 1012 com 0,75mm (#22) de espessura. Dimensões aproximadas totais em milímetros: 1820(A) x 925(L) x 420(P). Mecanismo de abertura das portas deve ser tipo pivotante, lateral à direita, com 2 dobradiças internas em cada porta. Compartimento interno com 1 porta cabide. Sistema de travamento das portas é individualizado por porta do tipo "Pitão" com 2 alojamentos para utilização de cadeado. Visando maior segurança aos usuários e melhor resistência, as portas devem ser embutidas, minimizando presença arestas cortantes e possuem reforço interno tipo "ômega" fixado na parte central no sentido vertical. Sistema de circulação de ar individualizado por portas, atendendo NR 24, cada porta contém 2 conjuntos que facilitam a circulação de ar, 1 na parte superior e outro na parte inferior. Sistema de identificação individualizado por porta, cada porta possui 1 porta etiqueta, estampado no próprio corpo em baixo relevo de aproximadamente 80 x 40 mm, que permita a fixação</p>



Câmara Municipal de Castro

			<p>da etiqueta pela parte interna da porta, proporcionando maior segurança contra avarias e acidentes. Os pés niveladores são confeccionados em polipropileno injetado, de seção transversal circular e com altura de 80 mm, disposto em cada extremidade inferior da base do armário, fixadas à estrutura por meio de barra roscada que permita assim o fino ajuste de altura para o perfeito nivelamento do móvel em relação ao solo. Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de pintura (Epóxi-poliéster).</p> <p>Laudo emitido por laboratório de resistência atmosfera úmida, mínimo de 500 horas conforme NBR ABNT 8095:1983;</p>
06	01	BANCADA 2000(L) x 550(P) x 800(A) mm	<p>Tampo e Laterais em MDF espessura 25mm, Tampo Frontal em MDF 18mm, com revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces. Laterais recuadas das bordas transversais e com perfil "U" em aço de 1,2 a 1,5mm fixado na parte inferior das laterais por meio de parafusos e rebites reviclé 5/16" para fixação das sapatas niveladoras que devem ser fabricadas em material polímero com diâmetro aproximado de 30mm fixadas à estrutura por meio de barra roscada que permita o nivelamento preciso do móvel. Fixação das partes do móvel através de tambor de giro confeccionado em ZAMAK diâmetro 25mm e parafuso de montagem rápida M6, com acabamento em tampas plásticas na cor padrão do conjunto.</p> <p>Fita de Bordo para o revestimento e acabamento de bordas, confeccionada em PVC na cor padrão do revestimento, com resistência à impactos e termicamente estável, fixadas pelo processo de colagem com adesivo hotmelt. Espessura 2mm para tampo e laterais e 1mm para as demais partes. Calhas para fixação situada na parte interna da extensão do painel frontal, tipo perfil "U" medindo 100x85x70 mm, confeccionada em aço 1020 espessura 1,2mm. Acabamento das estruturas em aço com pintura eletrostática a pó com resina a base epoxi e poliéster.</p>
07	15	CADEIRA GIRATÓRIA COM ENCOSTO VENTILADO	<p>Cadeira giratória espaldar Alto Mecanismos de regulagem para inclinação do encosto e assento com dispositivo "SINCRON I" e altura do assento; Braço slim PU com regulagem de altura; Base em nylon preto ou alumínio polido; Rodízio em PU e revestimento do assento em couro sintético (encosto em tela cor PRETA)</p> <p>Assento em madeira compensada multilaminada, moldada anatomicamente, com espessura mínima de 10,5mm espuma de poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência, em densidade entre 50 e 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40mm. Revestimento em tecido 100 % poliéster. Medidas aproximadas: largura de 505 mm e profundidade de 465mm.</p> <p>Encosto constituído por uma estrutura plástica (Polipropileno + Fibra de Vidro) fixada por parafusos, a moldura plástica (Polipropileno + Fibra</p>



Câmara Municipal de Castro

		<p>de Vidro) com tela sintética; ponteira de acabamento dos parafusos fixada à estrutura por meio de pressão, a fim de dar acabamento aos parafusos; encosto montado através de encaixe em estrutura metálica tubular Ø1" x 1,9 mm soldada a suporte de chapa de aço com medidas 100 x 100 x 4,76 mm em formato de "U" que contém furos com rosca para a finalidade de fixar o encosto no mecanismo.</p> <p>Mecanismo sincronizado</p> <p>Mecanismo com corpo em alumínio injetado e placa superior em chapa de aço estampada com espessura de 3,00 mm, com curso de inclinação do ângulo de 0° a 13° sincronizado com o encosto que tem inclinação regulável de curso de ângulo de 90° a 112°, resultando numa proporção de deslocamento de 2:1. Regulagem de tensão do relax é através de manopla giratória na parte frontal do mecanismo, que permite o ajuste ao usuário. O mecanismo tem 5 posições de travamento, que podem ser ajustadas através de uma alavanca lateral esquerda. A regulagem de altura do assento é através de uma alavanca do lado direito. Acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó, com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado).</p> <p>Coluna a gás</p> <p>Coluna com sistema de regulagem de altura por acionamento a gás fabricado em tubo de aço de 50,00 x 1,50mm (tolerância de 5% para + ou -). Acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó, com pré-tratamento anti-ferruginoso (fosfatizado). Comprimento mínimo do corpo de 190 mm e coluna de regulagem mínima de altura de 100mm. (Tolerância de 5% para + ou -). Capa telescópica de 3 elementos, injetada em polipropileno copolímero texturizada que proporcionando acabamento e proteção à coluna central, sendo elemento de ligação estática entre a base e o mecanismo. Sistema de fixação tanto na parte superior quanto na inferior propiciam travamento perfeito evitando que durante o uso da cadeira esta venha a se desprender da base, ou deixe o pistão aparecendo na parte superior.</p> <p>Base</p> <p>Base em polímero termoplástico de alta resistência, nylon, com diâmetro 700mm e altura de 140mm. Com alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação. No alojamento para a coluna a gás possui anel metálico que faz a função estrutural.</p> <p>Rodízios</p> <p>Rodízios de duplo giro, com rodas e cavalete injetados em poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto. Eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm (tolerância de 5% para + ou - 5%) eixo horizontal em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 8 mm (tolerância de 5% para + ou -), e rodas com diâmetro de 50 mm (tolerância de 5% para + ou - 5%). O eixo vertical é dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base. Estabelecidos na norma ABNT</p>
--	--	---



Câmara Municipal de Castro

			<p>14049/98, modelo 1.1.7, com rodas revestidas com material resiliente (poliuretano), (tipo W estabelecido na norma 13962/06), Apoia braços Apóia-braços reguláveis com formato de “T”, de dupla injeção, com parte estrutural injetada em nylon e parte do apoio dos braços injetada e revestido em poliuretano integral skin com toque macio. Largura de apóia-braços com 70 mm e comprimento de 255 mm (tolerância de 5% para + ou -). Reguláveis com ajuste vertical (altura) com 9 estágios de regulagens e curso de 87mm. Fixação em 3 pontos através de suporte triangular e parafusos com rosca 1/4”. Acabamento Acabamento das partes metálicas em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó, com pré-tratamento anti-ferruginoso.</p>
08	02	CADEIRA GIRATÓRIA COM BASE ALUMINIO E BRAÇOS CROMADOS	<p>Poltrona giratória, tipo diretor, com assento e encosto em compensado multilaminado com espessura de 15mm, moldados anatomicamente. Encosto com curvatura tripla e apoio lombar, sendo ao ligado assento através de três cantoneiras metálicas, formando um monobloco fechado, sendo ambos estofados com camadas de espuma de poliuretano com espessura total de 70mm para o assento e 70mm para o encosto, com densidade 35kg/m3. O assento deverá possuir sua borda frontal arredondada, a fim de evitar o estrangulamento da corrente sanguínea das pernas do usuário. Revestimento em couro sintético preto, com espessura mínima de 0,80mm, sendo costurado em várias peças, formando faixas verticais, com entrâncias laterais. Acabamento nas bordas em perfil de PVC semirrígido, do tipo Macho/Fêmea (com largura de 15mm). Braços com estrutura em tubo redondo de 1”1/4 com acabamento em cromo brilhante e apoio para braços estofado no mesmo material do revestimento da cadeira. Estrela com 5 patas em alumínio com raio 330mm. Cada pata deverá possuir um rodízio em nylon, com banda de rolagem poliuretano, duplo giro e auto lubrificante com capa de acabamento em cromo brilhante. Tubo central com pistão a gás de 120mm de curso, com regulagem através de alavanca, com acabamento em cromo brilhante. Sistema de inclinação por relax, sendo o ajuste de tensão através de manípulo. Dimensões aproximadas: Encosto: 47cm (largura) x 49cm (altura) Assento: 50cm (largura) x 47cm (profundidade) Largura do apoio superior dos braços: 70mm. Profundidade total da cadeira: 66cm Largura total da cadeira: 66cm</p>
09	06	POLTRONA FUNCIONAL	<p>Poltrona giratória com braços. ASSENTO Assento com estrutura em compensado multilaminado anatômico de 15mm de espessura e capa externa injetada em polipropileno. Estofado com espuma de poliuretano injetada, com 50mm de espessura.</p>



Câmara Municipal de Castro

			<p>ENCOSTO Encosto com estrutural interno em polipropileno injetado, encaixado a capa externa com desenho anatômico injetada em polipropileno. Estofado com espuma de poliuretano injetada com 50mm de espessura. Regulagem de altura do encosto com sistema de catraca, ajustando sua altura com um simples toque, sem a utilização de botões ou manípulos. Este mecanismo utiliza uma lamina de aço com 5mm de espessura e 70mm de largura estampada com vinco para reforço.</p> <p>MECANISMO O mecanismo permite a inclinação do assento e encosto simultaneamente em 4 posições , altura da cadeira, ajuste de tensão. Acionado por meio de 2 alavancas localizadas sob o assento. O mecanismo é dotado do sistema anti-pânico para o encosto, não permitindo que o mesmo flutue livremente causando surpresa ao usuário. A estrutura do mecanismo consiste em chapa de aço estampada com espessura de 3mm e o corpo do mecanismo em alumínio fundido. As alavancas são totalmente cobertas por capas de polipropileno.</p> <p>BRAÇOS Braços injetados em poliuretano com alma de aço com formato oval, fixados ao assento através de parafusos sextavados e porcas garras cravadas na madeira.</p> <p>BASE GIRATÓRIA Base giratória com 5 patas em tubo de aço de secção quadrada 25x25mm com raio de 330mm. Sistema de regulagem de altura pneumático com pistão a gás de curso não inferior à 120mm. Rodízios duplos com banda de poliuretano com 50mm de diâmetro.</p> <p>PINTURA Tratamento por banhos desengraxantes, antioxidantes, passivadores e fosfatizantes; pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi – pó com polimerização em estufa.</p> <p>DIMENSÕES ASSENTO: 440mm(prof.) x 450mm(larg.) ENCOSTO: 600mm(alt.) x 500mm(larg.)</p>
10	12	CADEIRA FIXA	<p>Cadeira fixa, empilhável, com estrutura em tubo de aço de secção quadrada 20x20mm com parede reforçada (1,2mm). Sustentação do encosto por tubo de aço industrial em formato de “V” de secção quadrada 20x20mm, ligados à estrutura através de solda pelo processo MIG, recebendo tratamento por banho desengraxante, antioxidante, passivador e fostatizante. Pintura dos componentes metálicos em tinta epóxi pó na cor preta, aplicada pelo processo de deposição eletrostática. Acabamento nas extremidades dos tubos com ponteiras internas de polipropileno. Assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, com 12mm de espessura. Estofamento do assento e do encosto com espuma injetada de 40mm e densidade 45kg/m³. O assento e o encosto deverão ser revestidos em resina vinílica plastificada com composição da malha 67% poliéster e 33%</p>



Câmara Municipal de Castro

			<p>algodão com 0,8mm de espessura, sendo a contracapa do encosto revestida com o mesmo revestimento da sua capa, porém na cor preta, e o fundo do assento com acabamento em TNT na cor preta. Tanto o assento quanto o encosto deverão possuir perfil de PVC do tipo "francis", com 15mm de largura, para proteção das bordas contra impactos. Cor preta.</p> <p><u>Dimensões mínimas</u> : Altura total: 800mm / Largura total: 535mm / Profundidade total: 580mm / Altura do assento: 435mm / Assento: 470 x 415 (LxP) / Encosto: 475 x 420 (LXA);</p>
11	06	GAVETEIRO FIXO 4 GAVETAS – COR BEGE	<p>Corpo confeccionado em chapa de MDF contínuo, revestido com filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, com 25mm de espessura para o tampo e 18mm para o fundo vertical e demais partes. Fita de bordo para o revestimento e acabamento das bordas planas da chapa, confeccionada em fita de PVC na cor e padrão do revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável. Fixada ao substrato pelo processo de colagem com adesivo hotmelt. Com 2mm de espessura para o tampo e 1mm para as demais partes. Sistema de fixação por meio de tambor de giro confeccionado em ZAMAK, parafuso de montagem rápida M6 e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno.</p> <p>Corrediças fabricadas em chapa de aço estampada com pintura epóxi, com 400 mm de comprimento e roldanas de nylon. Fixadas no corpo por meio de parafusos auto atarraxantes.</p> <p>Fundo das gavetas confeccionado em chapa dura com 3mm de espessura.</p> <p>Sistema de chaveamento com aplicação lateral e travamento simultâneo das gavetas, tambor com acabamento cromado, e chave com cabo plástico escamoteável..</p> <p>Puxadores do tipo haste Confeccionados em zamak sem arestas vivas, garantindo assim maior segurança ao usuário. Situados no plano frontal das gavetas .</p> <p>Base de sustentação confeccionada em tubo de aço AISI 1020 com secção quadrada de 20x20mm e 1,2mm de espessura.</p> <p>Sapatas niveladoras com base confeccionada em polipropileno injetado, medindo aproximadamente 30mm de diâmetro, fixada à estrutura por meio de barra roscada , permitindo o fino ajuste de altura e perfeito nivelamento do móvel em relação ao piso.</p> <p>Acabamento das estruturas de aço em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster, atendendo aos critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT.</p> <p>Tolerâncias dimensionais serão aceitas variando em até 5% para mais e para menos. As espessuras de materiais especificados são as mínimas aceitáveis, podendo ser considerados também produtos que possuam estruturas mais encorpadas, confeccionadas com materiais de espessuras maiores.</p>
12	5	POLTRONA SOBRE LONGARINA 5	<p>Assento e encosto fabricados em compensado multilaminado com espessura de 15mm, moldados anatomicamente. Encosto com</p>



Câmara Municipal de Castro

		LUGARES COM BRAÇOS	<p>curvatura tripla e apoio lombar, ligado ao assento através de duas cantoneiras metálicas, formando um monobloco fechado, sendo ambos estofados com espuma de poliuretano injetado com espessura mínima de 60mm e densidade 47kg/m³, revestidos em resina vinílica plastificada, na cor PRETA, com malha composta de 67% poliéster e 33% algodão com gramatura 480g/m², . Acabamento nas bordas em perfil de PVC semi- rígido, do tipo Macho/Fêmea (com largura de 15mm) , cor PRETA.</p> <p>Estofado fixado à estrutura através de parafusos sextavados e porcas-garras cravadas na madeira.</p> <p>4 Pés horizontais em tubo industrial 30x40mm com 1,2 mm de espessura, coluna vertical inclinada em tubo industrial 30x70mm com 1,2 mm de espessura e 2 travessas de longarina em tubo industrial 20x40mm com 1,5 mm de espessura. Acabamento nas extremidades dos tubos com ponteiros internos de polipropileno.</p> <p>Braço totalmente injetado em poliuretano (integral skin) com alma de aço.</p> <p>Componentes metálicos são ligados pelo processo de solda MIG, recebendo tratamento por banhos desengraxante, antioxidante, passivador e fosfatizante. Pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, cor PRETA, com polimerização em estufa.</p> <p>Dimensões aproximadas: Assento: 48cm (largura) x 47cm (profundidade); Encosto: 48cm (largura) x 51cm (altura); Largura do apoio superior dos braços: 50mm. Largura total por lugar: 56 cm</p>
13	08	ESTANTES DE AÇO NA COR CINZA: 4 PRATELEIRAS 1100(A) x 925(L) X 420(P)mm	<p>Todos os componentes da estante devem ser confeccionados em chapas de aço SAE 1008 a 1012, sendo colunas em chapa #14 (1,9mm) e prateleira chapa #22 (0,76mm). A estante deve se constituir de 4 colunas com seção em L, espessura de 1,9 mm (#14), abas de 35mm perfuradas em passo de 50mm para ajuste de altura das prateleiras, prateleiras removíveis que possibilitem a regulagem de altura, com espessura de 0,75 mm (#22), cada prateleira deve possui 2 reforços em ômega, na espessura de 0,45 mm (#26), a parte frontal e posterior de cada prateleira deverá conter 3 dobras para proporcionar maior resistência e menor risco de acidentes, minimizando as arestas cortantes. As prateleiras serão unidas às colunas através de 8 parafusos sextavados com porcas. Laterais e fundo com 2 pares de reforço cada em forma de "X", com espessura de 1,9 mm (#14), com bordas fixadas às colunas por parafusos e porcas. As sapatas devem ser constituídas</p>
14	24	ESTANTES DE AÇO NA COR CINZA: 6 PRATELEIRAS 1550(A) x 925(L) X 420(P)mm	



Câmara Municipal de Castro

15	13	ESTANTES DE AÇO NA COR CINZA: 7 PRATELEIRAS 2000(A) x 925(L) X 420(P)mm	em material polímero dispostas individualmente na extremidade inferior de cada coluna, evitando o contato direto do móvel com o piso. O processo de tratamento anti-ferruginoso deve ocorrer por meio de proteção fosfática, linha spray com desengraxante e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico. O móvel deve ter passado por processo de pintura de polimerização da tinta com aplicação de tinta pó híbrida por processo de aderência eletrostática, Não serão permitidas distorções, amassamentos na fabricação ou aproveitamento de chapas por meio de emendas. Imperfeições e respingos de soldas deverão ser eliminados. A estante deverá ser transportada desmontada até o local da montagem. Laudo emitido por laboratório de resistência atmosfera úmida, mínimo de 500 horas conforme NBR ABNT 8095:1983;
----	----	---	--

4 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1 - O transporte e a montagem nos locais indicados pela CMC são de responsabilidade da CONTRATADA, o mobiliário deverá ser devidamente embalado e protegido contra avarias. Serão recusados os que apresentarem imperfeições (riscos, amassados, etc).

4.2 - Responsabilizar-se por todos os custos: fiscais, sociais, securitários e indenizatórios que incidam sobre seu pessoal e execução do serviço contratado;

4.3 - Responder por quaisquer danos e desaparecimento de bens materiais, pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Castro, bem como de propriedade dos servidores ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, mediante reclamação formal apresentada pela **CONTRATANTE**;

4.4 - Manter disciplina nos locais de prestação dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

4.5 - Assumir os custos de todos os equipamentos, uniformes e materiais necessários para o desempenho do serviço;

4.6 - Fornecer os Equipamentos de Segurança Individual - EPI's legalmente exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MPE. Além de se obrigar a treinar seus empregados quanto à utilização, manutenção e higienização correta destes equipamentos, como também exigir o seu uso durante a execução dos serviços nas dependências da **CONTRATANTE** sob pena de assumir custos ou prejuízos advindos da falta de utilização dos equipamentos de segurança;

4.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração. Que inclui, além dos postulados vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança e disciplinares estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

4.8 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou mal súbito que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, ou em conexão com ele, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais.



Câmara Municipal de Castro

4.9 - Dar garantia contra defeitos de fabricação, montagem e instalação, de seus produtos, de no **mínimo 5 (cinco) anos**. No caso da empresa ser revendedora, apresentar carta de solidariedade do fabricante, referendando o presente edital;

4.10 - Manter durante todo o prazo de execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no momento da licitação. Comprovando tal condição quando solicitado pelo Gestor de Contrato.

4.11 – Totalizar a entrega do objeto no prazo máximo de até 90 dias após publicação do extrato de Contrato.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1- A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, para desempenho da atividade expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestado este, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Atende-se esta exigência a apresentação de atestados de capacidade técnica compatível em **características** “*fabricação / venda / fornecimento / montagem de móveis*”.

6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 - Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, por consumidores com perfil de atendimento semelhantes, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a Câmara Municipal de Castro;

6.2 - Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**;

6.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, de acordo com determinação da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

6.4 - Documentar as ocorrências notificando a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.5 - Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;

7 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

7.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de exercer fiscalização e controle sobre os serviços prestados pela **CONTRATADA**, mesmo sendo esta última à única responsável pela execução dos mesmos.

7.2 - A fiscalização e o controle relativos à execução dos serviços serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Castro através do Fiscal Flávio José Domingues, servidor desta Casa.

7.3 - Solicitar a **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento, cujo uso, considere não atender às necessidades da **CONTRATANTE** beneficiadas neste **CONTRATO**.

8 - ESTIMATIVA MÉDIA DE CUSTOS

8.1 - LOTE 01



Câmara Municipal de Castro

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL
01	01	MESA ESPECIAL PARA REUNIÕES 5400(L) X 1200(P) X 750(A)mm	7.220,81	7.220,81
02	03	MESA OPERACIONAL EM "L" COM GAVETEIRO FIXO DE 4 GAVETAS – COR BEGE MEDIDAS (mm) 1400X1400X650X740	1.680,44	5.041,32
03	02	MESAS DE ESCRITÓRIO SEM GAVETAS COR BEGE 1000(L) x 650(P) x 740(A) mm	528,31	1.056,62
04	04	ARMÁRIO DE DUAS PORTAS E 4 PRATELEIRAS – COR BEGE 2000(A)X 800(L) X 500(P) mm	1.179,76	4.719,04
05	01	ARMÁRIO DE AÇO TIPO VESTIÁRIO COM 6 PORTAS 1820(A) x 925(L) x 420(P).	1.705,52	1.705,52
06	01	BANCADA 2000(L) x 550(P) x 800(A) mm	646,33	646,33
07	15	CADEIRA GIRATÓRIA COM ENCOSTO VENTILADO	1.092,50	16.387,50
08	02	CADEIRA GIRATÓRIA COM BASE ALUMINIO E BRAÇOS CROMADOS	985,50	1.971,00
09	06	POLTRONA FUNCIONAL	1.032,50	6.195,00
10	12	CADEIRA FIXA	290,16	3.481,92
11	06	GAVETEIRO FIXO 4 GAVETAS – COR BEGE	473,50	2.841,00
12	5	POLTRONA SOBRE LONGARINA 5 LUGARES COM BRAÇOS	2.262,38	11.311,90
13	08	ESTANTES DE AÇO NA COR CINZA: 4 PRATELEIRAS 1100(A)x925(L)X420(P)mm	340,60	2.724,80
14	24	ESTANTES DE AÇO NA COR CINZA: 6 PRATELEIRAS 1550(A)x925(L)X420(P)mm	340,60	8.174,40
15	13	ESTANTES DE AÇO NA COR CINZA: 7 PRATELEIRAS 2000(A)x925(L)X420(P)mm	340,60	4.427,80
			TOTAL	77.904,96

10 - DO PREÇO

10.1 - O valor máximo total para os 15 itens do Lote 01 é de **R\$ 77.904,96 (Setenta e Sete Mil Novecentos e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos).**



Câmara Municipal de Castro

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001-2002.44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Natureza Especifica da Despesa: 44.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - A respectiva nota fiscal deverá ser emitida após a conclusão dos trabalhos, no corpo da nota deverá constar o numero do empenho correspondente ao contrato e os dados bancários da empresa.

12.2 - A nota fiscal deverá estar devidamente assinada por um agente da Câmara Municipal de Castro, em conformidade com o artigo n.º 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93, então o pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob depósito bancário em Conta-Corrente.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Os serviços serão executados de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

13.2 - É vedada a subcontratação ou a transferência a terceiros da execução dos serviços contratados, sob pena da aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93;

13.3 - A **CONTRATADA** deverá instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio e acidentes de trabalho, nas áreas da **CONTRATANTE**;

13.4 - Os profissionais que prestarão os serviços contratados deverão estar legalmente registrados em suas carteiras de trabalho, e a **CONTRATADA** assume todos os custos referentes; remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato, ou qualquer outro custo que incida ou venha incidir sobre o objeto do contrato, de acordo com as exigências legais.

JOSÉ OTÁVIO NOCERA
Presidente



Câmara Municipal de Castro

ANEXO II

PREGÃO Nº 003/2018 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	01	MESA ESPECIAL PARA REUNIÕES	7.220,81			
02	03	MESA OPERACIONAL EM "L" COM GAVETEIRO FIXO DE 4	1.680,44			
03	02	MESAS DE ESCRITÓRIO SEM GAVETAS	528,31			
04	04	ARMÁRIO DE DUAS PORTAS E 4 PRATELEIRAS	1.179,76			
05	01	ARMÁRIO DE AÇO COM 6 PORTAS	1.705,52			
06	01	BANCADA	646,33			
07	15	CADEIRA GIRATÓRIA COM ENCOSTO VENTILADO	1.092,50			
08	02	CADEIRA GIRATÓRIA COM BASE ALUMINIO E BRAÇOS CROMADOS	985,50			
09	06	POLTRONA FUNCIONAL	1.032,50			
10	12	CADEIRA FIXA	290,16			
11	06	GAVETEIRO FIXO 4 GAVETAS – COR BEGE	473,50			
12	5	POLTRONA SOBRE LONGARINA 5 LUGARES COM BRAÇOS	2.262,38			
13	08	ESTANTES DE AÇO NA COR CINZA: 4 PRATELEIRAS 1100(A)x925(L)X420(P)mm	340,60			
14	24	ESTANTES DE AÇO NA COR CINZA: 6 PRATELEIRAS 1550(A)x925(L)X420(P)mm	340,60			
15	13	ESTANTES DE AÇO NA COR CINZA: 7 PRATELEIRAS 2000(A)x925(L)X420(P)mm	340,60			
			TOTAL			

Validade da Proposta – 60 dias

Em, ____ de _____ de 2018.

CARIMBO CNPJ/ INSC. ESTADUAL E ASSINATURA
DO DIRETOR E OU/RESPONSÁVEL DA EMPRESA



Câmara Municipal de Castro

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à Rua _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a Empresa acima qualificada, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Câmara Municipal de Castro

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à Rua _____, DECLARA, para fins de prova junto à Câmara Municipal de Castro, nos termos do inciso IV, do Item 7.1, da Instrução Normativa 5-MARE e do § 2º DO Art. 32 da Lei 8.666/1993, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Câmara Municipal de Castro

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pela presente eu: _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, representante legal da empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF: _____, DECLARO sob as penas da Lei, que citada empresa está enquadrada na Lei Complementar nº 147/2014, como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

Para que surta os devidos efeitos legais firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2018.

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Câmara Municipal de Castro

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Rua _____, _____, DECLARA, nos termos do inciso VII, do Art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação da modalidade PREGÃO N° 003/2018, que não há entre seus diretores, gerentes, sócios ou empregados qualquer servidor da Câmara de Castro e que os envelopes nº 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, ____ de _____ de 2018.

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Câmara Municipal de Castro

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

A Empresa _____, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018, da Câmara Municipal de Castro, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a execução da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Câmara Municipal de Castro

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº ____/2018

Contrato DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS _____
que entre si celebram a Câmara Municipal de Castro e a Empresa
_____.

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Processo de Pregão Presencial nº ____/18**, e um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 77.774.685/0001-58, com sede à Rua Coronel Jorge Marcondes, nº. 501, Vila Rio Branco, em Castro/PR, na pessoa de seu representante legal, Sr. **JOSÉ OTÁVIO NOCERA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº. 896730 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 340.038.199-34, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier da Silva, 100 – CEP 84.165-530, nesta Cidade, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu sócio administrador, _____ ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, as partes devidamente qualificadas e acordadas firmam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Processo supracitado e pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM GERAL (MESA DE REUNIÕES, MESAS DE ESCRITÓRIO, ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO, ARMÁRIO DE AÇO, ESTANTES DE AÇO, CADEIRAS E POLTRONAS GIRATÓRIAS, CADEIRAS FIXAS , CADEIRAS SOBRE LONGARINA) **CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA** e PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXOS I E II.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital de Pregão nº 003/18**, juntamente com seu anexo e propostas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição dos itens do Pregão 003/2018 adjudicados à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** pagarão valor total de R\$ _____ (____), condições esta da vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado em até 10 (Dez) dias, após recebimento do objeto, mediante a emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá estar devidamente atestada pelo funcionário da Comissão de Recebimento

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados somente através de depósito bancário, conforme **ANEXO X** do Edital.



Câmara Municipal de Castro

Parágrafo Terceiro – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na Câmara Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrá à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001-2002.44.90.52.00.00 O EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.**

Natureza Especifica da Despesa: 44.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O **Objeto** deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias a partir do envio do empenho via fax ou email.

Parágrafo Segundo - A vigência do **CONTRATO** será de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do mesmo.

Parágrafo Terceiro - Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, de acordo com o interesse das partes, com o prevalecimento do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste **CONTRATO** nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) - Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- b) - Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) - A responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, inclusive com transporte, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- b) - Todas as obrigações trabalhistas de acordo com legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes



Câmara Municipal de Castro

da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo.

Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL

O Fiscal designado pela Câmara Municipal de Castro para a fiscalização deste **CONTRATO**, inclusive quanto aos prazos estabelecidos será o **FLÁVIO JOSÉ DOMINGUES**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Castro - Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E por estarem justas e **CONTRATADAS**, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Castro, ___ de _____ de 2018.

JOSÉ OTÁVIO NOCERA	
PRESIDENTE	
CONTRATANTE	CONTRATADA

FISCAL

TESTEMUNHAS

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:



Câmara Municipal de Castro



Câmara Municipal de Castro

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO N° 003/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Castro, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Bem como declaramos não haver entre nosso quadro societário, funcionários públicos ou parentes em primeiro grau de Vereadores ou do Prefeito do Município de Castro – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Em, ____ de _____ de 2018.

CARIMBO DO CNPJ/NOME/ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Câmara Municipal de Castro

ANEXO X

DADOS BANCÁRIOS

Empresa	
CNPJ	
Fone - Fax	
Banco	
Agência	
Conta Corrente () Poupança ()	
Ano de Abertura da Conta	
Endereço da Agência/Cidade/UF	

Castro, ____ de _____ de 2018.

DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL